

GABINETE DA DEPUTADA CATARINA GUERRA

PROJETO DE LEI Nº 111 DE 2025

Dispõe sobre a fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares, contendo a aplicação da Manobra de Heimlich, bem como disponibilizando o número do Serviço de Atendimento Móvel de Socorro (SAMU) – 192.

§ 1º Entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

§ 2º Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis, explicando o passo a passo da aplicação da Manobra de Heimlich.

Art. 2º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará as informações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em 30 de abril de 2025.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A Manobra de Heimlich é uma técnica de primeiros socorros amplamente reconhecida e recomendada por instituições médicas internacionais, como a American Heart Association (AHA) e a Cruz Vermelha. Sua aplicação pode desobstruir as vias aéreas em segundos, sendo, muitas vezes, a única alternativa antes da chegada do socorro especializado. Contudo, muitas pessoas desconhecem a técnica ou não se sentem seguras para aplicá-la, especialmente em momentos de tensão.

A sufocação ou obstrução das vias aéreas é a primeira causa de morte acidental de bebês até um ano de idade. Segundo dados do Ministério da Saúde¹, em 2018, 791 crianças de até 14 anos morreram vítimas de sufocação. Desse total, 600 tinham menos de um ano de idade.

A fixação de cartazes explicativos sobre a Manobra de Heimlich nesses estabelecimentos tem como objetivo fornecer informações claras e acessíveis para que qualquer pessoa possa agir rapidamente diante de uma situação emergencial. A disseminação desse conhecimento pode aumentar significativamente as chances de uma resposta eficaz antes da chegada de profissionais de saúde ou do socorro especializado.

Além disso, essa medida já foi adotada em diversos países e cidades ao redor do mundo, demonstrando resultados positivos na prevenção de fatalidades decorrentes de engasgos. Como no Município do Rio de Janeiro com a Lei Ordinária nº 7.300, de 18 de abril de 2022. A informação visual e de fácil compreensão nos cartazes contribui para que a população esteja mais preparada para lidar com emergências, promovendo, assim, uma cultura de segurança e prevenção.

Portanto, a implementação desta lei representa um avanço na proteção da vida e na conscientização da sociedade sobre a importância do conhecimento de primeiros socorros, reforçando o compromisso com a segurança pública e a saúde da população.

A presente proposição visa proteger a vida e a integridade física da população, promovendo medidas simples, de baixo custo e alta eficácia no enfrentamento de situações emergenciais, como o engasgamento por obstrução das vias aéreas — um incidente que pode ocorrer em ambientes alimentares, como restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares. A medida reforça, ainda, o papel do Poder Público na proteção da vida e na prevenção de acidentes evitáveis.

A proposta também está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e da proteção à saúde (art. 6º e art. 196), previstos na Constituição Federal, que impõem ao Estado o dever de formular políticas públicas que assegurem o bem-estar físico e mental da população. Além disso, insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente dos entes federados para legislar sobre proteção e defesa da saúde, conforme dispõe o art. 24, XII da Constituição. Trata-se, portanto, de

¹ Disponível: <https://criancasegura.org.br/aprenda-a-prevenir/como-prevenir-sufocacao-e-engasgamento-3/>

uma medida que encontra respaldo jurídico e contribui para a efetivação dos direitos sociais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, 30 de abril de 2025.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual